



COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL
ATA DA SESSÃO DO DIA 09/10/2019

Aos nove dias do mês de Outubro de dois mil e dezanove, na sala de vídeo da Escola de Educação Básica Professor Laercio Caldeira de Andrade, localizado na Rua Av. Altamiro Di Bernardi 561, Bairro de Campinas, em São José/SC, reuniram-se os Auditores Dr Marco Antônio dos Santos, que presidiu a sessão, substituindo o Presidente do Dr. Joares Távora de Matos, face o mesmo encontra-se enfermo e os seguintes Auditores: Dr Rodrigo Pacheco Gonçalves, Dr. Carlos Antonio de Souza Caldas, Dr. Christian Feltrin, Dr Rafael Macari e Secretário Wilson Correia. O Presidente agradeceu a participação dos Auditores, e deu início aos julgamentos dos Processos constantes da Pauta.

RELATOR DR. RODRIGO PACHECO GONÇALVES OAB/SC 30222

Proc. 07/2019-CD/SC

ATLANTICO X BELA VISTA

Data: 22.09.2019 - CAMPEONATO NÃO PROFISSIONAL SÉRIE A DE 2019

DENUNCIA DA PROCURADORIA

OFERECER DENUNCIA contra ATLANTICO, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, por infração ao Art. 191, III, c/c 206 do CBJD

DEFENSOR: O PRESIDENTE DO CLUBE

DECISÃO: ABSOLVIDO POR UNANIMIDADE DE VOTOS

OFERECER DENUNCIA contra ATLANTICO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, por infração ao Art.213 III, do CBJD,

DEFENSOR: O PRESIDENTE DO CLUBE

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICA A PENA PECUNIÁRIA DE 100,00 C/C ART. 182 DO CBJD, FICANDO A PENA PECUNIÁRIA EM 50,00, DEVENDO SER PAGA ATÉ DIA 30/10/2019.

RELATOR DR. CARLOS ANTONIO DE SOUZA CALDAS OAB/SC 11957

Proc. 08/2019 - CD/SC

UNIAO CAMPINENSE X UNIDOS MRS

Data: 25.08.2019 - CAMPEONATO NÃO PROFISSIONAL SÉRIE A DE 2019

DENUNCIA DA PROCURADORIA

OFERECER DENUNCIA contra o Atleta Sr. NAILSON CARLOS DA MOTA, TÉCNICO DO UNIDOS DA equipe UNIDOS MRS, por infração ao Art. 243F § 1º do CBJD,

DEFENSOR: JULGADO A REVELIA

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICA A PENA PECUNIÁRIA DE 200,00 C/C ART. 182 DO CBJD, FICANDO A PENA PECUNIÁRIA EM 100,00, DEVENDO SER PAGA ATÉ DIA 30/10/2019, E 06 PARTIDAS COM C/ART. 182 DO CBJD FICANDO A PENA EM 03 PARTIDAS.

RELATOR DR. RODRIGO PACHECO GONÇALVES OAB/SC 30222

Doc. 09/2019- CD/SC

AMERICANO X JUVENTUDE

Data: 29.09.2019 - CAMPEONATO NÃO PROFISSIONAL SÉRIE A DE 2019

DENUNCIA DA PROCURADORIA

OFERECER DENUNCIA contra AMERICANO, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, por infração ao Art. 191, III, c/c 206 do CBJD,

DEFENSOR: JULGADO A REVELIA

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICA A PENA PECUNIÁRIA DE 100,00 C/C ART. 182 DO CBJD, FICANDO A PENA PECUNIÁRIA EM 50,00, DEVENDO SER PAGA ATÉ DIA 30/10/2019.

OFERECER DENUNCIA contra JUVENTUDE, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, por infração ao Art. 191, III, c/c 206 do CBJD,

DEFENSOR: JULGADO A REVELIA

DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICA A PENA PECUNIÁRIA DE 120,00 C/C ART. 182 DO CBJD, FICANDO A PENA PECUNIÁRIA EM 60,00, DEVENDO SER PAGA ATÉ DIA 30/10/2019.

OFERECER DENUNCIA contra o Atleta Sr. **LEANDRO CAVASSA DA LUZ**, ATLETA DA equipe do **AMERICANO**, por infração ao Art. 254 A § 1º II do CBJD,
DEFENSOR: JULGADO A REVELIA
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICA A DE 04 PARTIDAS C/C ART. 182 DO CBJD, FICANDO A PENA EM 02 PARTIDAS.

OFERECER DENUNCIA contra o Atleta Sr. **EDER OLIVEIRA DE SA**, ATLETA DA equipe do **JUVENTUDE**, por infração ao Art. 254 A § 1º I do CBJD,
DEFENSOR: JULGADO A REVELIA
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICA A DE 08 PARTIDAS C/C ART. 182 DO CBJD, FICANDO A PENA EM 04 PARTIDAS.

RELATOR DR. CHRISTIAM GUIMARAES FELTRIM OAB/SC 14332
Doc. 10/2019- CD/SC
PRIEIROS X UNIAO CAMPINENSE
Data: 29.09.2019 - CAMPEONATO NÃO PROFISSIONAL SÉRIE A DE 2019
DENUNCIA DA PROCURADORIA

OFERECER DENUNCIA contra o clube **PRAIEIROS**, por infração ao Art. 191, III, c/c 206 do CBJD
DEFENSOR: JULGADO A REVELIA
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICA A PENA PECUNIÁRIA DE 100,00 C/C ART. 182 DO CBJD, FICANDO A PENA PECUNIÁRIA EM 50,00, DEVENDO SER PAGA ATÉ DIA 30/10/2019.

OFERECER DENUNCIA contra o clube **UNIÃO CAMPINENSE**, por infração ao Art. 191, III, c/c 206 do CBJD.
DEFENSOR: JULGADO A REVELIA
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS APLICA A PENA PECUNIÁRIA DE 120,00 C/C ART. 182 DO CBJD, FICANDO A PENA PECUNIÁRIA EM 60,00, DEVENDO SER PAGA ATÉ DIA 30/10/2019.

RELATOR DR. RAFAEL MACARI OAB/SC 26.503
Doc. 11/2019- CD/SC
PINHEIROS DA PROCASA X ATLANTICO
Data: 29.09.2019 - CAMPEONATO NÃO PROFISSIONAL SÉRIE A DE 2019
DENUNCIA DA PROCURADORIA

OFERECER DENUNCIA contra o Atleta Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, TECNICO da equipe do **ATLANTICO**, por infração ao Art. 223 DO CBJD
DEFENSOR: JULGADO A REVELIA
REGISTRA-SE QUE O CLUBE PINHEIROS DA PROCASA, TEVE SEU DIRIGENTE FABIAN RICARDO JUNIOR, DEFENDENDO O PLEITO DE SEU CLUBE, QUANTO A REVERSÃO DE PONTOS E OU NULIDADE DA PARTIDA E TAMBÉM CONFIRMOU AS DENUNCIAS CONTRA O TÉCNICO DO ATLANTICO.
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS ACOLHE O PARECER DA PROCURADORIA EM NEGAR PROVIMENTO QUANTO AO PEDIDO DE REVERSÃO DE PONTOS E OU ANULAÇÃO DA PARTIDA, POR PARTE DO CLUBE DENUNCINTE PINHEIROS DA PROCASA E TAMBEM POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHE O PARECER DA PROCURADORIA EM ADITAMENTO A DENUNCIA FEITA PELO CLUBE PINHEIROS DA PROCASA EM DESFAVOR DO SR. CARLOS ALBERTO VIEIRA TÉCNICO DO ATLANTICO, E APLICA A PENA PECUNIÁRIA DE 400,00 C/C ART. 182 DO CBJD, FICANDO A PENA PECUNIÁRIA EM 200,00, DEVENDO SER PAGA ATÉ DIA 30/10/2019 E MAIS A PENA DE 90 DIAS C/C ART. 182 FICANDO A PENA EM 45 DIAS.

SÃO JOSE/C, 09 DE OUTUBRO DE 2019

DR. MARCO ANTONIO DOS SANTOS AB 5419
PRESIDENTE CD EM EXERCICIO

WILSON CORREIA
SECRETARIO DA CD EM EXERCICIO

Publicado em 10 de outubro de 2019 no site www.liga_são_jose.com.br